



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000187-9**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS  
AGRÍCOLAS – SEÇÃO-PR EM CONFORMIDADE COM O  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 - DRI /  
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas – Seção-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.673.449/0001-08, com sede na Rua Presidente Bernardes, 1910 - CEP 85.801-180, Cascavel /PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Joyce Bueno Mafra, portador da cédula de identidade nº 10596165-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 092.224.069-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 993 - AP. 201 - BL 21- Bairro Cancelli - CEP 85.811-280 - Cascavel - Paraná resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2023/6-000207-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do XXXVII CONEEAGRI - Congresso Nacional dos Estudantes de Engenharia Agrícola, Ambiental e Biosistemas e 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Engenharia Agrícola, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 26.039,00 (vinte e seis mil trinta e nove reais) à ENTIDADE da seguinte forma R\$ 26.039,00 em outubro/2024, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do XXXVII CONEEAGRI - Congresso Nacional dos Estudantes de Engenharia Agrícola, Ambiental e Biosistemas e 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Engenharia Agrícola, com carga horária de 24 horas, tendo como objetivo de reunir profissionais da Engenharia Agrícola Ambiental e Biosistemas e a classe estudantil dos cursos, no âmbito de proporcionar a integração entre as universidades e discussões políticas, científicas e acadêmicas visando a ampliação e reconhecimento do profissional Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrícola e Ambiental e Engenheiro de Biosistemas, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

### I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

### II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de

trabalho;

4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
  - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
  - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na

avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 26.039,00 (vinte e seis mil trinta e nove reais).

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste

instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meger, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cinthy de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 18/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Bueno Mafra, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 05/08/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1773605** e o código CRC **A146B13B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2024/6-000187-9**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Clodomir Luiz Ascari		524.864.789-49	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.055.464-7 - SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas – Seção-PR		78.673.449/0001-08	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			

Rua Presidente Bernardes, 1910			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85801-180	(45) 99838-1560
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Joyce Bueno Mafra			092.224.069-82
C.I. / EXPEDIDOR:	ÓRGÃO	CARGO:	
10.596.165-0 - SSP/PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Realização do XXXVII CONEEAGRI - Congresso Nacional dos Estudantes de Engenharia Agrícola, Ambiental e Biossistemas e 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Engenharia Agrícola, com carga horária de 24 horas.

## 3. OBJETIVO GERAL

Realização do XXXVII CONEEAGRI - Congresso Nacional dos Estudantes de Engenharia Agrícola, Ambiental e Biossistemas e 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Engenharia Agrícola, com carga horária de 24 horas, tendo como objetivo de reunir profissionais da Engenharia Agrícola Ambiental e Biossistemas e a classe estudantil dos cursos, no âmbito de proporcionar a integração entre as universidades e discussões políticas, científicas e acadêmicas visando a ampliação e reconhecimento do profissional Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrícola e Ambiental e Engenheiro de Biossistemas, objetivando o aperfeiçoamento técnico e valorização das profissões da engenharia, agronomia e geociências ligadas ao sistema Confea/Crea.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realização do XXXVII CONEEAGRI - Congresso Nacional dos Estudantes de Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental e Engenharia de Biossistemas, e do 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Engenharia Agrícola na cidade de Jandaia do Sul/PR entre os dias 22 e 26 de outubro de 2024, com estimativa de 300 participantes de todo Brasil. Realização de 22 a 26 de outubro de 2024 nos quais serão realizadas palestras, visitas técnicas, dia-de-campo, demonstrações de empresas e mesas redondas, em 5 dias de evento. Além disso, haverá a apresentação de trabalhos técnico-científico nos quais os 15 melhores serão contemplados na Revista Brasileira de Engenharia e Sustentabilidade.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

A Programação está estipulada para ser realizado de 22 a 26 de outubro de 2024 nos quais serão realizadas palestras, visitas técnicas, dia-de-campo, demonstrações de empresas e mesas redondas, em 5 dias de evento.

PRE-PROGRAMACAO:

22 de outubro de 2024 (terça-feira)

08:00 as 09:00 Recepção e distribuição de materiais aos congressistas. 09:00 as 09:30 Solenidade de abertura 09:30 as 10:30 Palestra de abertura – Pós-colheita e Armazenamento (UNIOESTE, Cascavel-PR). 10:30 as 11:00 Coffee Break 11:00 as 12:00 O estado atual do reconhecimento e atuação da profissão de Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental e Engenharia de Biosistemas no Brasil (Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícola, ABEAG). 12:00 as 14:00 Almoço 14:00 as 15:00 Inovações nas máquinas para plantio e semeadura (Universidade Federal de Santa Maria, UFSM. Cachoeira do Sul-RS). 15:00 as 16:00 Trafego de máquinas agrícolas e compactação do solo em áreas de cana-de-açúcar (Universidade Estadual de Campinas, Unicamp. Campinas-SP). 16:00 as 16:30 Coffee Break 16:30 as 17:30 Mesa redonda – os desafios da profissão: inserção no mercado e reconhecimento (Unioeste - Cascavel), (UEM - C. Gaúcha), Egresso de Jandaia (UFPR), aluno mediador).

23 de outubro de 2024 (quarta-feira)

09:00 as 09:30 Manhã das Start Ups do Agro – Hural Rover 09:30 as 10:00 Manhã das Start Ups do Agro – CROMAI 10:00 as 10:30 Manhã das Start Ups do Agro – CROPMAN 10:30 as 11:00 Coffee Break 11:00 as 11:30 Manhã das Start Ups do Agro – BRID AGROVIEW 11:30 as 12:00 Manhã das Start Ups do Agro – TARVOS 12:00 as 14:00 Almoço 14:00 as 14:30 Seleção de Talentos – COAMO 14:30 as 15:00 Seleção de Talentos – PRODUTIVA SEMENTES 15:00 as 15:30 Seleção de Talentos – CROMAI 15:30 as 16:00 Seleção de Talentos – COMIL 16:00 as 16:30 Coffee Break 16:30 as 17:00 Seleção de Talentos – CONSILOS 17:00 as 17:30 Seleção de Talentos – COCAMAR / COCAMAR MÁQUINAS

24 de outubro de 2024 (quinta-feira)

08:00 as 12:00 Dia de campo – Visitação aos estandes no campo experimental. 12:00 as 14:00 Almoço 14:00 as 17:30 Dia de campo – Demonstrações práticas de Campo.

25 de outubro de 2024 (sexta-feira)

08:00 as 12:00 Visitas técnicas 1ª opção – Área de campo da Cooperval 2ª opção – Cachaça Companheira 3ª opção – Cafés especiais do Sítio Eliza 4ª opção – Jamel Agroindústria 5ª opção – Circuito das Frutas de Jandaia 6ª opção – Indústria da Planta Center 7ª opção – Cocamar Máquinas 12:00 as 14:00 Almoço 14:00 as 16:00 APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS – SESSÃO ORAL 1 – Construções rurais e ambiência; 2 – Máquinas Agrícolas e Mecanização; 3 – Agricultura de Precisão e Geomática; 4 – Pós-colheita e Armazenamento; 5 – Solos; 6 – Recursos hídricos; 7 – Energização rural; 16:00 as 16:30 Coffee Break 16:30 as 17:30 APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS – SESSÃO POSTER 1 – Construções rurais e ambiência; 2 – Máquinas Agrícolas e Mecanização; 3 – Agricultura de Precisão e Geomática; 4 – Pós-colheita e Armazenamento; 5 – Solos; 6 – Recursos hídricos; 7 – Energização rural; 17:30 as 18:00 Premiação dos melhores trabalhos.

## 6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 25 (vinte e cinco) profissionais do sistema Confea/Crea.

## 7. METODOLOGIA

O evento será realizado na cidade de Jandaia do Sul, Paraná. O município está em uma região fortemente conectada com a produção na agricultura de grãos (soja, milho e trigo), além de outras culturas, como o café, frutas (uvas, maracujás, bananas, pitaias, morangos, etc.) e cana-de-açúcar. A Programação está estipulada para ser realizada de 22 a 26 de outubro de 2024 nos quais serão realizadas palestras, visitas técnicas, dia-de-campo, demonstrações de empresas e mesas redondas, em 5 dias de evento. Além disso, haverá a apresentação de trabalhos técnico-científico nos quais os 15 melhores serão contemplados na Revista Brasileira de Engenharia e Sustentabilidade.

## 8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 26.039,00 (vinte e seis mil trinta e nove reais).

## 9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

## 10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Parceria com a UFPR Campus Jandaia.

## 11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2024.	70	PERCENTUAL
Atingir, no mínimo, a quantidade de 50 (cinquenta) profissionais do Sistema Confea/Crea e 20 (vinte) acadêmicos até 31/12/2024.	50	NUMÉRICO
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	1	NUMÉRICO

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2024.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratação das empresas prestadoras de serviço para o Evento	Cotar valores de mercado	3 unidades	02/09/2024
Realizar Congresso	Viabilizando estrutura e espaço	3 dias	22/10/2024

## 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 26.039,00 (vinte e seis mil trinta e nove reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	ABEAG (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Contratação de jornalista para produzir texto antes e depois da realização do curso

2	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 3.894,00	R\$ 0,00	R\$ 3.894,00	Viabilização de palestrantes, 11 diárias
3	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas	R\$ 2.031,00	R\$ 0,00	R\$ 2.031,00	Realização do Evento, 3 diárias
4	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	Material para participantes
5	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 555,00	R\$ 0,00	R\$ 555,00	Instagram - 5 dias
6	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 1.446,00	R\$ 0,00	R\$ 1.446,00	Layout Banners
7	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 723,00	R\$ 0,00	R\$ 723,00	Divulgação em Mídias Sociais
8	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m )	R\$ 936,00	R\$ 0,00	R\$ 936,00	Identificação Visual do Evento - Backdrop de fotos
9	Serviços fotográficos	R\$ 2.031,00	R\$ 0,00	R\$ 2.031,00	Cobertura fotográfica durante o evento, 3 diárias
10	Transporte de palestrantes/instrutores - veículo próprio / passagens aéreas ou terrestres	R\$ 11.700,00	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00	Deslocamento de palestrantes, 5 deslocamentos
11	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	Backdrop de fotos
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.039,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 26.039,00</b>	

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 26.039,00 (vinte e seis mil trinta e nove reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Outubro/2024	R\$ 26.039,00

**16. VIGÊNCIA:**

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

**17. CONDIÇÃO:**

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meger, Testemunha**, em 17/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cinthyia de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 18/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Bueno Mafra, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 05/08/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1773607** e o código CRC **202B7EB2**.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATO DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2024/6-000187-9. CONVENIADA: Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas - Seção-PR. CNPJ: 78.673.449/0001-08. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do XXXVII CONEEAGRI - Congresso Nacional dos Estudantes de Engenharia Agrícola, Ambiental e Biosistemas e 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Engenharia Agrícola, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2024. SIGNATÁRIO: Joyce Bueno Mafrá. Curitiba, 6 de agosto de 2024

Clodomir Luiz Ascari  
Presidente do Crea-PR

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - UASG 389088**

Processo n.º 017.000876/2024-52 - Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos. Total de Itens listados: 12. Edital disponível a partir de 07/08/2024. Endereço: www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr ou www.gov.br/compras Entrega das propostas: a partir de 07/08/2024 às 08h00min no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2024 às 08h00min.

Curitiba, 6 de agosto de 2024.  
SANDRO LUÍS MARANGONI  
Gerente de Suprimentos e Serviços

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 012/2024 - DISP-005/2024-CCC - A C R ASSESSORIA CONTÁBIL S/S. OBJETO: A prestação de serviços de assessoria na área contábil e orçamentária, compreendendo as seguintes atividades: Assessoramento nos registros contábeis; Análise mensal do balancete; Análise das conciliações das contas patrimoniais; Análise dos processos de despesas; Assessoramento e acompanhamento na elaboração das demonstrações contábeis mensais e anuais; Assessoramento na elaboração de propostas e reformulações orçamentárias. VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/07/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 56.280,00. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratada: SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA - EPP. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA INSPETORIA DO CREA-RS EM CAMAQUÃ/RS - deste Aditivo: SUPRESSÃO do valor de R\$15.990,00, correspondendo a 11,94% do contrato original, bem como o ACRÉSCIMO do valor de R\$66.887,85, correspondendo a 49,96% do contrato original; desta forma, o valor total contratual passará de R\$133.885,56 para R\$184.783,41. Modalidade: Tomada de Preço - TP17/2023. Contrato: PS063/2023. Processo: 2023.000005105-9. Data da assinatura: 29/07/2024. Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.01.002. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e Engenheiro Civil Luiz Guilherme Schutz Fontela pela SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA - EPP.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA- CRF/AL. CONTRATADA LESSA & MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, CNPJ/MF sob o nº. 04.307.530/0001-38.OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2023-IL - Serviços de Assessoramento Contábil em Autarquias Federais. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensal e R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) global. Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.024 - Assessoria contábil. Validade: 12 meses a partir da assinatura. Celebração: 06/08/2024. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF/AL.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 - UASG 389435**

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e informática para suprir as necessidades do CRF/GO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregoeiro: Robson da Silva Padilha. Data da Sessão de Abertura: 22/08/2024 - início: 09h00min (Horário de Brasília-DF). Processo 494/2024-CPL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios "www.gov.br/compras" e "www.crfgo.org.br", podendo também ser obtido gratuitamente na Sede do CRF/GO. Endereço: Rua 1.122, nº 198, Setor Marista, Goiânia, GO - CEP: 74.175-110. Atendimento das 09:00h às 17:00h

Maiores informações: (62) 3219-4300.

Goiânia, 6 de agosto de 2024.  
LORENA BAÍA DE OLIVEIRA ALENCAR  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 754.2. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel comercial para Seção Leste do CRF/MG, em Governador Valadares. Conteúdo: Prorrogação vigência e reajuste de valor. Locador: Segurança Imóveis Ltda. Vigência: 07/07/2024 a 06/07/2027. Valor anual: 47.498,52.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN, autarquia federal criada pela Lei nº 3.820/60, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.732/0001-99, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os abaixo descritos que se encontram em lugar incerto e não sabido, para comparecerem ao CRF/RN, sito à Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-580, no horário das 14h00 às 17h00, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de regularização de débitos.

Inscrição; Razão Social; CNPJ  
4141; Jonatas Constantino Cruz - ME; 12.072.264/0001-30  
4013; Varejão Esperança de Med. Gen. e Sim. Ltda - ME; 15.404.913/0001-40  
5648; Gleycianny C. De Araújo Fernandes - ME; 36.969.807/0001-84  
3639; Farmácia Santa Rita Ltda -ME; 11.419.731/0001-92  
6315; B. N. de M. Pereira Drogaria Familiar - ME; 46.765.078/0001-06  
6330; Farma Hospitalar Ltda - ME; 46.076.004/0001-54  
5780; I. & Z. Farmácia de Manipulação Ltda - ME; 11.300.818/0003-08  
5219; Multifarma Distribuidora de Medicamentos Ltda; 13.000.452/0043-74  
2193; Amélia Adélia Neta; 03.034.902/0001-37  
5499; Drogarias Mais Saúde e Bem Estar Ltda- ME; 34.866.614/0001-72  
6222; A N Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME; 44.475.493/0001-91  
0251; Farmácia Câmara Ltda - ME; 08.467.961/0001-12  
4591; Giselle Eugênia M.de Almeida - ME; 23.358.507/0001-17  
2854; Alien Comercial Ltda; 01.832.612/0001-03  
1000; Drogaria Caninde Ltda - ME; 09.100.579/0001-39  
6031; S R Soares de Oliveira - ME; 28.430.763/0002-72  
4013; Varejão Esperança de Med. Gen. e Sim. Ltda - ME; 15.404.913/0001-40  
3445; Igapó Medicamentos Genéricos Ltda; 10.256.755/0001-05  
3528; J. C. D. A. Drogaria e Perfumaria Ltda - ME; 10.349.388/0001-94

Natal-RN, 6 de agosto de 2024  
JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2024**

Processo Administrativo nº 057/2024 - Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - Objeto: locação mensal de veículos, sem motorista e sem combustível, com rastreador e quilometragem livre para o CRF-SP.

HOMOLOGADO à: Usecar Locadora de Veículos S/A - CNPJ: 02.274.615/0001-31 - Valor total Grupo I: R\$ 1.306.368,00

MARIANA DIAS TORRES CARRIEL  
Consultora de Licitações e Contratos

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - UASG 389496. Processo Administrativo: 007/2024. Contrato: 005/2024 Contratante: VERAS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços comuns de empresa especializada em serviço de confecção de layout, com apresentação em 3d, descrição detalhada dos objetos/mobiliário a serem adquiridos, com suas respectivas especificações técnicas e preços estimados - com fornecimento de memorial descritivo e planilha de preço e gerenciamento, acompanhamento da aquisição e instalação dos móveis, nas condições estabelecidas Edital 1º Termo Aditivo ao Contrato, aumento quantitativo, vigorando a partir do dia 08/05/2024 até o dia 07/05/2025, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Valor global de R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais).

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

Para que produza os efeitos legais, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico nº. 03/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo (auxiliar de escritório), com dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em favor da empresa ÁGIL EIRELI, CNPJ nº 26.427.482/0001-54, vencedora do item 1, no valor total de R\$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 8 de julho de 2024.

LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS  
Presidente do Conselho

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**

Para que produza os efeitos legais, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada e habilitada na prestação de serviços de reforma geral para modernização e adequação do layout da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em favor da empresa WS MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.944.650/0001-65, vencedora do item 1, no valor total de R\$ 616.343,42 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura: 5 de agosto de 2024.

LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: PREMIER SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS EIRELI-EPP. OBJETO: prestação de serviços de limpeza e conservação das sedes das delegacias regionais do CREMEB, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, vide edital. Rescisão Amigável firmado entre as partes em 25/07/2024. MOTIVO: A rescisão contratual é motivada por conveniência administrativa do CONTRATANTE e aceita PELA CONTRATADA. Base legal: art.79, II da Lei 8666/93. FORO: Salvador-Bahia: DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

